



Câmara Municipal de Ewbank da Câmara  
Estado de Minas Gerais



Publicado por afixação

Em 05/07/23

*[Handwritten signature]*

Elisângela Cristina Lázaro

CHEFE DE EXPEDIENTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
EWBANK DA CÂMARA

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023**

**Objeto:** “Retirada de 5 janelas de ferro da sede da Câmara Municipal de Ewbank da Câmara com destinação final dos resíduos, acabamento do local para instalação de novas janelas incluindo pedras e instalação de janelas em vidro temperado.”

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, a **CÂMARA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 19.775683/0001 - 87 com sede na Avenida Santo Antônio, n.º 441, Centro, Ewbank da Câmara/MG, CEP: 36108-000, neste ato representada por seu Presidente o **Sr. Ronaldo Joaquim de Oliveira**, brasileiro, solteiro, vereador, residente nesta cidade, portador do CPF nº 549.996.936-15, denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **Atos Construções, Serviços e Varejo Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.550.230/0001-00, sediada na Rua Antônio Ribeiro Novais, nº186 – Anexo A – Bairro Centro – Ewbank da Câmara - MG, neste ato devidamente representada pelo **Sr. João Pedro da Silva Costa**, inscrito sobre o **CPF 137.688.846-78**, adiante denominado simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Nº020/2023, em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

O presente Contrato rege-se ainda, pelas disposições **Lei Federal nº. 8.666/93, Art. 24, Inciso II** com suas alterações posteriores e é celebrado com base nos seguintes documentos, os quais independem de transcrições, e passam a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, em tudo o que não o contrariar:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Retirada de 5 janelas de ferro da sede da Câmara Municipal de Ewbank da Câmara com destinação final dos resíduos, acabamento do local para instalação de novas janelas incluindo pedras e instalação de janelas em vidro temperado.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E PAGAMENTO**

2.1. O preço total para o fornecimento dos serviços será de R\$3.000,00 (três mil reais);  
2.2. Pagamento deverá ser promovido pela contratante conforme vencimento da fatura emitida pela CONTRATADA, juntamente com a nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente da Câmara Municipal;

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes deste Contrato serão realizadas com recursos próprios do Município as quais serão empenhadas na seguinte dotação:

\* 4.4.90.51.00.1.01.00.01.031.0016.1.0041 – Construção/Reforma da sede da Câmara Municipal

#### **CLAUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES CONTRATADA**

4.1. A **CONTRATADA** responderá pelos danos causados por seus funcionários;  
4.2. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;  
4.3. A **CONTRATADA** deverá executar cada uma das fases da obra, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e

*[Handwritten signature]*





utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações contidas nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, bem como na sua proposta;

#### **CLAUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES CONTRATANTE**

5.1. A **CONTRATANTE** deverá exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

5.2. A **CONTRATANTE** deverá notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.3. A **CONTRATANTE** deverá pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual;

5.4. A **CONTRATANTE** deverá fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO**

6.1. O prazo desse instrumento será de 30 (trinta) dias contando da data da assinatura deste instrumento, ou seja, terá início em 05/07/2023 e término em 05/08/2023, podendo ser rescindido a qualquer momento.

#### **CLAUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1- No caso do descumprimento total ou parcial, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Por cada infração cometida, multa de até 20% (vinte) do valor contratado.

#### **CLÁUSULA ÓTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1 - Constituem motivo para rescisão deste Contrato, todos aqueles elencados no artigo 78 da Lei 8.666/93, inerentes ao objeto deste Contrato, bem como, o descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

8.2 - A rescisão do contrato não impedirá a administração de aplicar as sanções previstas no item 8, conforme a situação, além de poder exigir as indenizações por prejuízos que venha sofrer.

8.3 - Reconhece-se o direito da administração de usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93, no caso de rescisão administrativa.

8.4 - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9.1 - Fica eleito o foro da comarca de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para dirimir qualquer questão decorrente da execução deste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

10.1. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com o que dispõe a Lei Federal 8.666/93 e demais leis complementares que versem sobre o assunto.



Câmara Municipal de Ewbank da Câmara  
Estado de Minas Gerais



E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Ewbank da Câmara - MG, 05 de julho de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Câmara Municipal de Ewbank da Câmara  
Presidente da Câmara Municipal  
Contratante**

\_\_\_\_\_  
**João Pedro da Silva Costa  
Representante Legal  
Contratada**

**Testemunhas:**

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_